



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISICÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

**RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA(O) SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MOGI GUAÇU (CONHECIDO COMO SINTRA-API-CUT) (CNPJ 04.506.612/0001-01), ENTIDADE ASSOCIATIVA, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025**

**JUSTIFICAÇÃO**

A apuração dos fatos que envolvem o Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Mogi Guaçu (SINTRA-API-CUT) está imersa em uma névoa de informações contraditórias que esta Comissão tem o dever de dissipar. Enquanto algumas fontes sugerem que a entidade não figura entre os alvos da Operação Sem Desconto, relatórios oficiais da Controladoria-



Geral da União (CGU) a incluem, inequivocamente, na lista de 25 a 29 organizações investigadas por suspeitas de irregularidades em seus Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) com o INSS. A gravidade da suspeita é amplificada pelo fato de o sindicato ter sido uma das entidades visitadas *in loco* pela CGU, uma diligência que sinaliza a existência de indícios robustos que justificam uma apuração aprofundada. Essa flagrante discrepância entre narrativas de isenção e a inclusão formal em auditorias federais torna a busca por dados objetivos e irrefutáveis uma medida de caráter inadiável.

Os indícios contra o sindicato transcendem a mera suspeita, materializando-se em dados alarmantes e um histórico de condutas judiciais questionáveis. Uma auditoria da CGU revelou que, em uma amostra de documentos enviados pelo SINTRA-API-CUT, um índice catastrófico de 79% dos arquivos estava incompleto, sugerindo uma falha sistêmica e deliberada nos processos de autorização que viabilizaram os descontos. Este padrão de negligência não é um fato novo: em 2022, a entidade já havia sido condenada judicialmente por praticar descontos mensais não autorizados na aposentadoria de um beneficiário, o que estabelece um preocupante precedente de desrespeito aos direitos dos segurados. A ausência de um posicionamento oficial do sindicato sobre a operação, ao contrário de outras entidades de grande porte, apenas adensa as suspeitas e reforça a percepção de uma tentativa de se esquivar do escrutínio público e parlamentar.

Diante de um histórico judicial de condenação, de um resultado de auditoria federal devastador e de um silêncio corporativo suspeito, a requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) ao COAF constitui a ferramenta investigativa definitiva para se chegar à verdade material. É imperativo que esta CPMI vá além das narrativas e analise o fluxo financeiro que se beneficiou dessas irregularidades. O RIF permitirá mapear o montante exato arrecadado por meio de filiações com documentação falha, rastrear o destino desses recursos e identificar se houve enriquecimento ilícito ou desvio de finalidade. Negar o acesso a esta informação crucial seria permitir que a dúvida e a contradição prevaleçam,



comprometendo o objetivo central desta Comissão de expor integralmente o *modus operandi* dos envolvidos e garantir a responsabilização por um dos mais graves esquemas de fraude contra cidadãos vulneráveis na história recente do país.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA - RIF DA(O) SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MOGI GUAÇU (CONHECIDO COMO SINTRA-API-CUT) (CNPJ 04.506.612/0001-01), ENTIDADE ASSOCIATIVA, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,                      de                                              de                                              .

**Senador Izalci Lucas**  
**(PL - DF)**

